

14/11/19

Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1244.159-0 e JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização na contratação da empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível - Processos nº 130002562/2019.

EXTRATO Nº 32/2019 - SEOP - Contrato nº 09/2019

INSTRUMENTO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.960/000137; **OBJETO:** Locação de 15 (quinze) Motocicletas 300 Cilindradas, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; **VALOR:** R\$ 241.488,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002562/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2019; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **NOTA DE EMPENHO:** Nº 002944, emitida em 07/11/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
PORTARIA SMU Nº 045/2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando que está sujeita a AUTORIZAÇÃO da SMU a veiculação de quaisquer anúncios ou engenhos publicitários, ainda que localizados em áreas privadas, conforme artigo 295 da Lei 2624/08;
Considerando que a AUTORIZAÇÃO é um ato administrativo por meio do qual a administração pública possibilita ao particular a realização de alguma atividade de predominantemente interesse desta, ou a utilização de um bem público;
Considerando que a AUTORIZAÇÃO é um ato unilateral, discricionário, precário, sem licitação, e de interesse predominantemente privado;
Considerando que os artigos 247 e 251 da Lei 2624/08 carecem de regulamentação em razão de novos engenhos publicitários e formas de veiculação de propaganda;
Considerando que a ausência de regulamentação tem levado à possibilidade de riscos de segurança viária e à depreciação da paisagem urbana;
Considerando que o alto grau de discricionariedade dado ao Departamento de Análise da SMU tem levado a relativo nível de subjetividade nas avaliações dos pedidos de publicidade;

Considerando que o artigo 311 da Lei 2624/08 estabelece que os casos omissos relativos aos meios de publicidade e propaganda no Município de Niterói serão submetidos à análise especial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade;

RESOLVE:
Renovar a suspensão do licenciamento de engenhos publicitários regidos pelos artigos 247 e 251 da Lei 2624/08, em todo o Município de Niterói, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), até a regulamentação dos artigos supramencionados.

Parâcer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhaça (RIV) apresentados no processo 080/002318/2009 para o empreendimento a ser construído na Estrada Evertton Xavier - S/N - Rio do Ourim, este CAED tem a seguinte consideração a fazer:
Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/003526/2018) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001527/2017) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;
Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhaça apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os livros relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

IRINE LOPES SOBRÉ - R Maria Lúcia, G da Costa, 2063, lote 9, 2063 - Engenho do Mato - A.L.O.1318/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 051/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do autorizado LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU - JITSU, com o intuito de realizar o evento XXXVI Taça Cidade de Niterói de Jiu-Jitsu, a ser realizado no dia 17/11/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000136/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 36, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verbo: Código de Despesa nº 33303394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 030/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do autorizado CEREJA COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA ME, com o intuito de realizar o evento Desafio Rio Niterói de Futebol, a ser realizado no dia 14/12/2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000093/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verbo: Código de Despesa nº 33303394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO



PROCESSO Nº 230	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS Nº
ESPORTE E LAZER			

Luiz Carlos Bertel Peres
Ass. de Finanças e Administração

TERMO Nº 051/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU, na forma abaixo:

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.168.751/0001-82, com sede na Rua Presidente Backer s/n – Estádio Caio Martins- Niterói/Rio de Janeiro – CEP 24220-000, neste ato representado por **Silvio Pereira**, portador da Carteira de Identidade /Marinha nº 191345- E/S, inscrito no CPF sob o nº 158.242.097-15, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Ognibeni (antiga Ra 80) nº 66 – Serra Grande – Niterói/RJ – CEP 24342-460 resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000138/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, ao **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU**, com o intuito de realizar o a **XXXVI TAÇA CIDADE DE NITERÓI DE JIU-JITSU**, a ser realizado No Canto do Rio Foot Ball Club – Av. Visconde de Rio Branco nº 701 , dia 17/11/2019 das 09h00 às 20h00.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 90 (noventa) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**.



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

PROCESSO Nº

230

DATA:

RUBRICA:

FOLHAS Nº

ESPORTE
E LAZER

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Nota de empenho nº 002618.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002618, de 05/11/2019, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada no projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

LERJJI-LIGA DO RIO DE JIU-JITSU

CNPJ/MF sob o nº 30.168.751/0001-82

Banco: BRADESCO

Agência: 1186

Contracorrente: 12.448-6

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pela **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU** para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU**.

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU— Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

PROCESSO Nº	DATA	RUBRICAS	FOLHAS Nº
230			

ESPORTE
E LAZER

dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU**, para o evento **XXXVI TAÇA CIDADE DE NITERÓI DE JIU-JITSU**, dia 17/11/2019.
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

4



PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

PROCESSO Nº 230	DATA	RUBRICAS	FOLHAS Nº
--------------------	------	----------	-----------

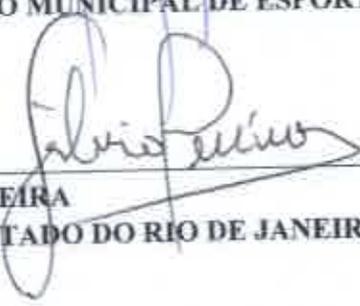
ESPORTE
E LAZER

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 05 de novembro de 2019.



LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI



SILVIO PEREIRA
LIGA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JIU-JITSU

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)